

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XVII, da Constituição Estadual, e o art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.585, de 20 de maio de 1981, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 5.583, de 21 de outubro de 2002, e Considerando a instituição da Medalha General Ferreira Coelho – Dedicção ao Estudo, pelo Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981;

Considerando os termos do Ofício nº. 345/18 – Gabinete do Comando, de 30 de outubro de 2018;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/487789;

Considerando a Manifestação nº. 214/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica concedida a Medalha “General Ferreira Coelho - Dedicção ao Estudo”, 01 (uma) Rosa Heráldica, à 1ª Colocada Geral no Curso de Formação de Praça – FFP/2017/2018 abaixo nominada:

SD PM VILDIANE MORAES TEIXEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o art. 88, § 1º, inciso I, c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o art. 2º e o item 4 do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, os arts. 3º e 59 da Lei Estadual nº. 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 21, § 1º, item 4, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº. 739/2018-DP1, de 9 de novembro de 2018, da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando os documentos constantes nos autos do Processo nº. 2018/511480;

Considerando o Parecer nº. 540/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º. Fica agregado, a contar de 5 de novembro de 2018, o 2º TEN QOAPM RG 32898 ROBERTO SÉRGIO DA SILVA CASTRO, em razão de ter sido colocado à disposição da Justiça Militar do Estado do Pará, conforme Portaria nº. 1149/2018-DP/1, de 8 de novembro de 2018, publicada no Boletim Geral nº. 198, de 8 de novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual; e

Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 718/2018 – DP1, de 9 de novembro de 2018, da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/511499;

Considerando o Parecer nº. 539/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o TEN CEL QOPM RG 12863 ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, a contar de 31 de outubro de 2018, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº. 0850618-89.2018.8.14.0301, ajuizada por RAIMUNDO NONATO PAIXÃO DE LIMA, a qual deferiu a tutela antecipada, determinando ao Estado do Pará que permita ao militar continuar em atividade até completar o limite etário previsto no artigo 103, inciso I, da Lei nº. 5.251/85;

Considerando os termos do Ofício nº. 3992/2018 – PGE-GAB-PCTA, datado de 2 de outubro de 2018, da Procuradoria-Geral do Estado, e as informações constantes do Processo nº. 2018/469852;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0978/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Revogar a convocação do SUBTEN BM RAIMUNDO NONATO PAIXÃO DE LIMA da Reserva Remunerada ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, efetivada pelo Decreto de 5 de julho de 2018, publicado no DOE nº. 33651, de 6 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**Protocolo: 393519**

**DECRETO Nº 2282, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por OPERAÇÕES DE CRÉDITO, no valor de R\$ 6.904.214,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea “d” da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.904.214,85 (Seis Milhões, Novecentos e Quatro Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
17102288450003066 - Enc. SEFA	0130	459065	3.000.000,00
951012645114157532 - NGTM	0130	449051	3.904.214,85
		TOTAL	6.904.214,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do produto de operações de crédito, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de dezembro de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**

Secretário de Estado de Planejamento

**DECRETO Nº 2286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 42.288.175,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.288.175,78 (Quarenta e Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978339 - SEFA	0101	319092	29.253,62
291012612212978338 - SETRAN	0301	449052	3.000.000,00
291012678214357429 - SETRAN	0101	449051	4.500.000,00
291012678214357432 - SETRAN	0301	444042	45.657,11
522010342114258283 - SUSIPE	0101	339039	1.783.600,85
672011612212978338 - COHAB	0261	339091	398.000,00
682010812212978339 - FASEPA	0101	319092	1.231,00
901011030214276705 - FES	0303	335043	2.009.527,61
951012645114157537 - NGTM	0131	449051	30.520.905,59
		TOTAL	42.288.175,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338317 - SEEL	0301	335041	69.863,39
081012781214338317 - SEEL	0301	339032	100.001,35
081012781214338317 - SEEL	0301	339039	29.564,10
151011339114447589 - SECULT	0301	449052	150.000,00
151011339114447590 - SECULT	0301	449051	748.352,33
151011339114448428 - SECULT	0301	449051	218.749,21
151011339214448429 - SECULT	0301	339039	235.200,00
161011212212978338 - SEDUC	0131	339035	776.273,36
161011212212978338 - SEDUC	0131	339039	327.651,50
161011212212978338 - SEDUC	0131	339047	149.952,00
161011212214167603 - SEDUC	0131	449051	4.313.044,37
161011212214167604 - SEDUC	0131	449051	12.241.091,00
161011212214167605 - SEDUC	0131	449051	4.212.698,99
161011212214167606 - SEDUC	0131	449051	5.027.763,97
161011212214167606 - SEDUC	0131	449052	32.000,00
161011212214167607 - SEDUC	0131	449052	420.046,28
161011212214168489 - SEDUC	0131	339014	116.850,00
161011212214168489 - SEDUC	0131	339033	106.439,04
161011212214168489 - SEDUC	0131	339035	58.798,57
161011212214168489 - SEDUC	0131	339036	3.037,50
161011212214168489 - SEDUC	0131	339039	88.739,13
161011212214168489 - SEDUC	0131	339093	5.042,50
161011212814168493 - SEDUC	0131	339014	309.084,70
161011212814168493 - SEDUC	0131	339033	322.312,55
161011212814168493 - SEDUC	0131	339036	7.085,00
161011212814168493 - SEDUC	0131	339092	1.417,50
161011212814168493 - SEDUC	0131	339093	3.065,00
161011212814246077 - SEDUC	0131	339014	220.034,13
161011212814246077 - SEDUC	0131	339033	230.053,44
161011212814246077 - SEDUC	0131	339092	7.813,92
161011212814246077 - SEDUC	0131	339093	2.027,50
161011233112978311 - SEDUC	0102	339046	4.500.000,00
161011236114164963 - SEDUC	0131	339014	205.715,00
161011236114164963 - SEDUC	0131	339033	43.932,00
161011236114164963 - SEDUC	0131	339039	869.755,66
161011236114164963 - SEDUC	0131	339093	2.772,50
161011236214168478 - SEDUC	0131	339014	373.779,14
161011236214168478 - SEDUC	0131	339030	728.542,14
161011236214168478 - SEDUC	0131	339033	57.700,01
161011236214168478 - SEDUC	0131	339035	15.372,50
161011236214168478 - SEDUC	0131	339036	777.936,82
161011236214168478 - SEDUC	0131	339039	1.489.042,66
161011236214168478 - SEDUC	0131	339047	3.074,50
161011236214168478 - SEDUC	0131	339049	40.976,70
161011236214168478 - SEDUC	0131	339093	6.000,00
171010433112978311 - SEFA	0101	339046	29.253,62
261010612212978338 - PMPA	0301	339030	27.058,90
261010612212978338 - PMPA	0301	449052	164.573,54
261010618114257559 - PMPA	0301	449051	100.000,00
261010618114258259 - PMPA	0301	339030	37.659,60
261010618114258259 - PMPA	0301	449052	1.005.721,23
281010412212978338 - NGPR	0301	449052	2.971,00
291012678214357429 - SETRAN	0301	444042	45.657,11
341010433414368354 - FDE	0301	459066	110.285,35
522010312212978338 - SUSIPE	0101	339039	489.981,61
522010312212978338 - SUSIPE	0101	339139	100.000,00
522010312614248238 - SUSIPE	0101	339039	643.945,09
522010342114228228 - SUSIPE	0101	339039	549.674,15
672011612212978338 - COHAB	0261	449052	200.000,00
672011612212978339 - COHAB	0261	339036	11.500,00
672011612212978339 - COHAB	0261	339039	6.300,00
672011612614248238 - COHAB	0261	339040	5.300,00
672011612814246077 - COHAB	0261	339039	10.000,00
672011613114248255 - COHAB	0261	339039	19.000,00
672011633112978311 - COHAB	0261	339046	5.000,00
672011645114247552 - COHAB	0261	339039	10.000,00
672011645114247552 - COHAB	0261	449039	100.000,00
672011648214207545 - COHAB	0261	339039	11.900,00
672011648214208186 - COHAB	0261	339047	10.000,00
672011648214208258 - COHAB	0261	339039	9.000,00
682010812212978339 - FASEPA	0101	339008	1.231,00
901011030214278289 - FES	0303	445042	2.009.527,61
		TOTAL	45.364.191,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**

Secretário de Estado de Planejamento

**DECRETO Nº 2288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.176.328,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.